

Reim: 277, de 16 de Fevereiro de 1952.

Cria um Curso Municipal de Admissão ao Ginásio Estadual de Porto Feliz.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Curso Municipal de Admissão ao Ginásio Estadual de Porto Feliz, que funcionará no edifício do Grupo Escolar Cel. Ernédio.

Artigo 2º - O curso funcionará nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro de cada ano.

Artigo 3º - Ficam criados dois cargos de professoras, que serão exercidos por professoras diplomadas por Escola Normal ou estabelecimento de Ensino Superior, e de livre nomeação do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - As professoras do Curso Municipal de Admissão ao Ginásio perceberão um pro-labore de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 5º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado ao pagamento do pro-labore às referidas professoras, no período de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Artigo 6º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo, do orçamento.

Artigo 7º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Fevereiro de 1952.

Attesto: Luis Queiroz de
Prefeito Municipal.

Publicada na Directoria Geral da Prefeitura, em 16 de Fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira Guerra,
Director Geral.

Lei nº 278, de 16 de Fevereiro de 1952.

Disposições sobre denominação de vias públicas.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As ruas abertas na Vila Angelica, nos termos da lei nº 269, de 1º de fevereiro de 1952, ficam com as seguintes denominações:

A primeira, rua Barão do Rio Branco; a segunda, rua Princesa Izabel; a terceira, avenida Dr. Rício Narciso do Amaral; a quarta, rua Henrique Dias; a quinta, rua Santa Cruz; a sexta, rua Boa Vista; e a sétima, rua Carlos Gomes.

Parágrafo único - Essas vias públicas têm os seguintes característicos: